



Tribunal de Justiça da Paraíba
Processo Judicial Eletrônico - PJE
Vara Única da Comarca de Bananeiras

Fórum Des. Santos Estanislau Pessoa de Vasconcelos – Praça Des. Mário Moacyr Porto, s/n – Conjunto Major Augusto Bezerra – Bananeiras – PB – CEP: 58220-000. Tel.: (83)3367-1117 – (83)3367-1196. E-mail: bnn.1vara@tjpb.jus.br - Fale com o Juiz: forum.bananeiras@gmail.com



CONCILIAR
É a forma mais rápida e prática de resolver um conflito judicial

NÚMERO DO PROCESSO: 0800144-34.2019.8.15.0081 - **CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM (7) - **ASSUNTO(S):** [SEGURO]

PARTES: OZANETE TAVARES DA SILVA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Nome: OZANETE TAVARES DA SILVA

Endereço: Travessa 16 de Outubro, 12, centro, BANANEIRAS - PB - CEP: 58220-000

Advogado do(a) AUTOR: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ - PB14386

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - de 58 ao fim - lado par - 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Advogado do(a) RÉU:

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.500,00

TERMO DE AUDIÊNCIA.

Nesta Quarta-feira, 17 de Abril de 2019, às 11:01:30 h, na sala de audiência desta Vara Única de Bananeiras, realizado o pregão de estilo, o(a) Oficial(a) de Justiça certificou as seguintes presenças:

Juiz de Direito: JAILSON SHIZUE SUASSUNA

Promovente: OZANETE TAVARES DA SILVA (ausente)

Advogada: ALANA NATASHA MENDES MARTINS VAZ

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Preposta: FERNANDA SILVA SOUZA

OCORRÊNCIA: Instalada a audiência, tentada a autocomposição entre as partes, resultou infrutífera, estando a autora representada por sua advogada.

Assim sendo, não havendo autocomposição, fica o réu intimado para em 15 (quinze) dias oferecer **CONTESTAÇÃO**.

Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

A revelia não produz o efeito mencionado se: havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação; o litígio versar sobre direitos indisponíveis; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato; as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos.

O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Se o réu não contestar a ação, o juiz, verificando a inocorrência do efeito da revelia, ordenará que o autor especifique as provas que pretenda produzir, se ainda não as tiver indicado.

Ao réu revel será lícita a produção de provas, contrapostas às alegações do autor, desde que se faça representar nos autos a tempo de praticar os atos processuais indispensáveis a essa produção.

Nada mais havendo, encerro o presente termo que lido e achado conforme, vai por mim, Conciliador, assinado digitalmente.

JUIZ DE DIREITO: JAILSON SHIZUE SUASSUNA

Segue tabela com todos os documentos do processo, com título, tipo e chave de acesso para consulta:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT	Petição Inicial	19031313341866100000018925094
procuração	Procuração	19022515184552200000018925220
RG e CPF	Documento de Identificação	19022515185866800000018925236
comprovante de residência	Documento de Identificação	19022515191331300000018925254
guia simulação	Guias de Recolhimento/ Depositaria/ Custas	19022515192563200000018925268
certidão de casamento	Documento de Identificação	19022515193753000000018925279
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO	Documento de Comprovação	19022515195909800000018925297
protocolo de entrega de documentos	Documento de Comprovação	19022515201662800000018925318
EXIGENCIA DOCUMENTOS	Documento de Comprovação	19022515203028700000018925339
INDEFERIMENTO	Documento de Comprovação	19022515204576500000018925354
declaração do SAMU	Documento de Comprovação	19022515231027600000018925502
ficha do TRAUMA	Documento de Comprovação	19031313283819200000019220978
dut da motocicleta	Documento de Comprovação	19031313295251300000019221030
BAT	Documento de Comprovação	19031313332749600000019221195
Despacho	Despacho	19031412124511200000019249942
Carta	Carta	19031911574411300000019350545
Expediente	Expediente	19031911574666700000019350547
Aviso de Recebimento	Aviso de Recebimento	19040808350554800000019815070
AR	Aviso de Recebimento	19040808350570200000019815071
Contestação	Contestação	19041713170908900000020072342

CONTESTACAO E SUBS	Outros Documentos	19041713153997800000020072368
DOCS COMPROBATORIOS	Documento de Comprovação	19041713160648600000020072385
KIT SEGURADORA LIDER-otimizado 1	Procuração	19041713162957000000020072405
KIT SEGURADORA LIDER-otimizado 2	Procuração	19041713164014000000020072409

Assinado eletronicamente por: MARCOS ROBERTO BRANDAO BELFORT
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 20649817


1904181105454260000020085800